Somente o planejamento urbano viabiliza a mobilidade

O ritmo de crescimento das cidades ao redor do mundo e os problemas dele decorrentes, como falta de saneamento, habitação precária, degradação do meio ambiente e insegurança, têm sido objeto frequente dos mais variados debates, com o propósito de se encontrarem soluções técnico-financeiras que levem mais bem-estar aos cidadãos

Luiz Augusto Pereira de Almeida (*)

Um dos assuntos mais falados atualmente refere-se à mobilidade urbana. O tema está na moda! Morar numa cidade grande onde o sistema de transporte coletivo não atende às necessidades de seus habitantes é um ônus insuportável a médio e a longo prazo. Perder horas no trânsito por excesso de veículos, estar sujeito a assaltos e às intempéries ou ser surpreendido por falha dos ônibus e trens são situações que ninguém está mais disposto a enfrentar.

Daí as inúmeras propostas, públicas e privadas, novas e antigas, que têm pautado o desenvolvimento e crescimento das cidades brasileiras, como o metrô, corredores de ônibus, Uber, carros e bicicletas pay-per-use, patinetes elétricos e aplicativos GPS.

O metrô é o meio de transporte mais seguro, veloz e eficiente, mas o mais caro. Um km custa algumas centenas de milhares de dólares, podendo chegar a um bilhão, dependendo das circunstâncias e dificuldades da obra (na Linha 4 de São Paulo, o valor médio é de U$S 220 milhões). Ademais, trata-se de um investimento de longo prazo. Portanto,

Divulgação

é uma solução somente para cidades de grande porte, com forte adensamento demográfico e recursos financeiros.

Os corredores de ônibus são bem mais viáveis, face à rapidez da implantação e custo menor (US$ 10 milhões por km, em média). O BRT (Bus Rapid Transit), como é chamado, tem sido adotado em alguns municípios, como Curitiba, São Paulo e Rio de Janeiro. Não obstante ser uma alternativa mais econômica, ainda assim exige o aporte de volumosos recursos.

Outra solução é o VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), recém-inaugurado nas cidades do Rio de Janeiro e Santos. Trata-se de um modelo intermediário entre o metrô e os corredores de ônibus, mas de certa forma limitado, devido à rigidez de percurso e interferência nas ruas e equipamentos públicos de superfície. É uma opção urbanística para curtos trajetos e com forte impacto turístico.

Excetuando-se os sistemas de transporte de massa, restam propostas acessórias como o Uber, carros e bicicletas pay-per-use. Um exemplo foi o recente investimento que São Paulo realizou na construção de mais de 400 quilômetros de ciclovias (diga-se que mais de 90% referem-se a ciclofaixas, inseguras e de difícil manutenção). Embora conceitos simpáticos e de apelo tecnológico-ambiental, como já dito, são individuais e elitistas.

Em São Paulo, uma das cidades mais afetadas pela precariedade dos deslocamentos urbanos, teríamos, ainda, uma alternativa sequer cogitada: a navegabilidade dos rios Pinheiros e Tietê. O seu uso agregaria imenso potencial para desafogar o trânsito, proporcionando meio seguro, barato e rápido de transporte coletivo.

Não há solução fácil e imediata para a mobilidade. Mas, sem dúvida, um dos mais importantes fatores para diminuir as viagens, apesar de muito pouco abordado, é o planejamento urbano, em especial de longo prazo.

Cidades compactas, onde as distâncias entre os locais de moradia, trabalho, escolas, comércio e serviços são mais curtas, o adensamento populacional mais intenso e o uso do solo mais diversificado, apresentam melhores condições de deslocamento, melhor saúde de seus moradores, que andam mais a pé e de bicicleta, vencendo o sedentarismo, e menos poluição pelo não uso do automóvel.

O Centro de São Paulo poderia servir como bom exemplo de cidade compacta. Há anos, o município luta para melhorar a região, mas sem êxito. Uma sugestão seria instituir potenciais construtivos muito superiores aos hoje existentes, tanto para uso residencial, como comercial e de serviços, privilegiando o uso do transporte coletivo já existente (metrô e ônibus) e tornando a área amigável durante o dia e a noite.

Com inovação e criatividade, podemos achar soluções de mobilidade mais econômicas e de curto prazo. O planejamento urbano pode ser um grande aliado.

(*) - É diretor da Fiabci/Brasil e diretor de Marketing da Sobloco Construtora.

BANCO BMG

Banco BMG S.A. - CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74 - NIRE: 3530046248-3

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2018

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, às onze horas, na sede social do **Banco BMG S.A.**, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Companhia"). **2. Convocação e Presenças**: Tendo sido os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em suas edições de 20, 21 e 24 de abril de 2018 e no jornal "Empresas & Negócios" de São Paulo, jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da Companhia, em suas edições de 20, 21 e 24 de abril de 2018, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi instalada, em 1ª convocação, com a presença de acionistas titulares de 99,71% (noventa e nove inteiros e setenta e um centésimos por cento) das ações com direito a voto, representativas do capital social da Companhia, contando ainda com a presença do representante da Price Waterhouse Coopers Auditores Independentes, Sr. Carlos Augusto da Silva, CRC 1SP197007/O-2, e o administrador da Companhia o Sr. Marco Antonio Antunes. **3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pela Sr. Marcio Alaor de Araújo e secretariados pelo Sr. Marco Antonio Antunes. **4. Ordem do Dia**: Exame e discussão a respeito (i) **em Assembleia Geral Ordinária:** (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) **em Assembleia Geral Extraordinária:** da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de dezembro de 2017. **5. Deliberações**: Os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou reservas o que segue: **5.1. Em Assembleia Geral Ordinária**: **5.1.1** Aprovar integralmente o Relatório da Administração, inclusive os atos praticados pelos administradores por mais especiais que tenham sido, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, publicados no jornal Empresas & Negócios, em sua edição de 23 de fevereiro de 2018 e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Empresarial", em sua edição de 23 de fevereiro de 2018, os quais foram apreciados pelo Conselho de Administração, que recomendou sua aprovação. **5.1.2** Tendo em vista que a Companhia apurou lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 no valor de R$26.289.990,92 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), o qual terá a destinação descrita no item 5.1.3 abaixo. **5.1.3** Aprovar a seguinte destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017: (i) Reserva Legal: R$1.314.499,55 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos); (ii) Reserva Estatutária: R$ 24.975.491,37 (Vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos); (iii) Não houve pagamento de dividendos; (iv) Juros sobre Capital Próprio: R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), valor bruto, foram provisionados na forma de juros sobre capital próprio ("JCP"). **5.1.4** Foram utilizados R$ 22.815.784,15 (vinte e dois milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) da Reserva Legal e R$ 25.398.721,27 (vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) da Reserva Estatutária para compensação de prejuízos de exercícios anteriores, relativo a Resolução 4.512, de 28 de julho de 2016, do Banco Central do Brasil, no valor de R$3.214.505,42 (três milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) e provisão de juros sobre capital próprio (JCP), no valor de R$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais). **5.1.4** Tendo em vista que o montante de 423.229,90 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos) foi provisionado na forma de juros sobre capital próprio para pagamento aos acionistas minoritários da Companhia, que, até a presente data, não exerceram seu direito ao recebimento de referido valor, os acionistas decidem aprovar a reversão do referido saldo provisionado para a conta da Reserva Estatutária da Companhia, constituída nos termos do item 5.1.3 acima. **5.1.5** Reeleger os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, nos termos do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia: (i) **Bernard Camille Paul Mencier**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 275.76.970-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.738.408-77, como Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Ângela Annes Guimarães**, brasileira, divorciada, socióloga, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, Lourdes, CEP 30.170-001, Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.414.160, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 375.156.836-00, como membro do Conselho de Administração; (iii) **João Annes Guimarães**, brasileiro, divorciado, licenciado em matemática, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, Lourdes, CEP 30.170-001, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-207.055, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.022.306-25, como membro do Conselho de Administração; (iv) **Regina Annes Guimarães**, brasileira, solteira, técnica em turismo, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, Lourdes, CEP 30.170-001, Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-52.405, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 201.130.726-00, como membro do Conselho de Administração; (v) **Roberto Faldini**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 3.182.138-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.206.438-68, como membro do Conselho de Administração; (vi) **Flávio Pentagna Guimarães Neto,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, Lourdes, CEP 30.170-001, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-117.32642, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.934.666-90, como membro do Conselho de Administração; (vii) **Olga Stankevicius Colpo**, brasileira, casada, psicóloga organizacional, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, São Paulo/SP, portadora da Carteira de Identidade nº 5.472.441-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.118.408-30, como membro do Conselho de Administração; e (viii) **José Eduardo Gouveia Dominicale,** brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, Santo Agostinho, CEP 30170-001, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº 10.332.967-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.192.288-85, como membro do Conselho de Administração. **5.1.5.1** Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos tomam posse dos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia. Ademais, os referidos Conselheiros declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e declaram, ainda, que preenchem as condições constantes do artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil, conforme declaração arquivada na sede da Companhia. **5.1.6** Aprovar que a verba anual global da remuneração dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2018, será de até R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais). **5.2. Em Assembléia Geral Extraordinária**: **5.2.1** Conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de dezembro de 2017, ratificar o pagamento de juros a título de remuneração sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, calculados na forma do Artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 ("Lei nº 9.249/95") e Parágrafo Segundo do Artigo 34 do Estatuto Social da Companhia, no valor total de R$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), sendo atribuído o valor de R$1.814,07 (Hum mil, oitocentos e quatorze reais, sete centavos) por ação ordinária nominativa representativa do capital social. Sobre o referido valor foi efetuada a dedução de 15% (quinze por cento) a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o que resultou em uma distribuição líquida no valor total de R$38.250.000,00 (Trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sendo atribuído o valor de R$1.541,96 (Hum mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) por ação ordinária, nominativa e representativa do capital social da Companhia. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerradas a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, Parágrafo 1º da Lei 6.404/76, cuja original foi lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade, lida e assinada por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 30 de abril de 2018. (a.a.) Flávio Pentagna Guimarães. Ricardo Annes Guimarães. Ângela Annes Guimarães. Regina Annes Guimarães. João Annes Guimarães. Márcio Alaor de Araújo. Antonio Mourão Guimarães Neto. BMG Participações S/A, representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães e Ângela Annes Guimarães. COEMP - Comércio e Empreendimentos S/A, representada por seus Diretores Regina Annes Guimarães e Ricardo Annes Guimarães. Comercial Mineira S/A, neste ato representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães e Ângela Annes Guimarães. CSMG - Corretora de Seguros Ltda, neste ato representada por seu Diretor, José Eduardo Gouveia Dominicale. Algodões Empreendimentos Turisticos Ltda, neste ato representada por seu administrador, sr. Antonio Mourão Guimarães Neto. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Marcio Alaor de Araújo - Presidente da Mesa, Marco Antonio Antunes - Secretário da Mesa. JUCESP nº 440.206/18-2 em 17.09.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

BANCO BMG

BANCO BMG S.A.

CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 - NIRE 3530046248-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos 13 dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, às onze horas, na sede social do **BANCO BMG S.A.**, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS**: Tendo sido os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em suas edições de 05, 06 e 07 de 2018 e no jornal "Empresas & Negócios" de São Paulo, jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da Companhia, em suas edições de 05, 06 e 07 de 2018, a Assembleia Geral Extraordinária foi instalada, em 1ª convocação, com a presença de acionistas titulares de 99,69% (noventa e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das ações com direito a voto, representativas do capital social da Companhia. **3. MESA**: Os trabalhos foram presididos pela Sr. Márcio Alaor de Araújo e secretariados pelo Sr. Marco Antonio Antunes. **4. ORDEM DO DIA**: Exame e discussão a respeito da (i) retificação do item 5.1.5 da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2018 ("AGOE de 30.04.2018"), referente à reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para que dele conste de maneira expressa o prazo de mandato dos seus membros; (ii) retificação do item 5.1.5.1 da ata de AGOE de 30.04.2018, para que dele conste expressamente que os membros do Conselho de Administração da Companhia reeleitos na AGOE de 30.04.2018 tomarão posse de seus respectivos cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; (iii) retificação do item 5.1.4 da ata de AGOE de 30.04.2018 para dele constar que o saldo de juros sobre capital próprio provisionado em favor dos acionistas minoritários e não pagos em razão da ausência de manifestação de referidos acionistas no prazo legal foi originado em razão de pagamentos de juros sobre capital próprio aprovados entre os anos de 2008 e 2014; (iv) ratificação da deliberação a respeito da reversão da provisão de juros sobre capital próprio, tendo em vista que referida matéria não havia constado do edital de convocação e da ordem do dia de referida AGOE de 30.04.2018; e (v) ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGOE de 30.04.2018. **5. DELIBERAÇÕES**: Os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou reservas o que segue: **5.1.** Retificar o item 5.1.5 da ata de AGOE de 30.04.2018, para que os membros do Conselho de Administração da Companhia, reeleitos na AGOE de 30.04.2018, tenham prazo de mandato que se estenderá até a posse dos forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021. **5.2.** Retificar o item 5.1.5.1 da ata de AGOE de 30.04.2018, tendo em vista que do referido item não constou que os membros do Conselho de Administração da Companhia reeleitos na AGOE de 30.04.2018 tomariam posse de seus respectivos cargos apenas após a homologação pelo Banco Central do Brasil. **5.3.** Retificar o item 5.1.4 da ata de AGOE de 30.04.2018, para que dele conste que, em razão de pagamentos de juros sobre capital próprio aprovados entre os exercícios sociais de 2008 e 2014, foram provisionados montantes de juros sobre capital próprio devidos aos acionistas minoritários e que, em razão da ausência de manifestação de referidos acionistas minoritários no prazo legal de 3 (três) anos contados da publicação dos avisos aos acionistas, o saldo das provisões relativas aos juros sobre capital próprio aprovados em 05.08.2013, 30.12.2013 e 07.08.2014, no montante total de R$423.229,90 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), foi revertido em favor da Companhia para a conta da Reserva Estatutária da Companhia, constituída nos termos do item 5.1.3 da ata da AGOE de 30.04.2018. **5.4.** Ratificar a deliberação a respeito da reversão da provisão de juros sobre capital próprio, conforme retificada nos termos do item 5.3 acima, tendo em vista que referida matéria não havia constado do edital de convocação e da ordem do dia da AGOE de 30.04.2018. **5.5.** Desta forma, conforme aprovado nos itens 5.1 a 5.3 acima, os itens 5.1.5, 5.1.5.1 e 5.1.4 da ata de AGOE de 30.04.2018 passam a vigorar com a seguinte nova redação: **"5.1.5.** Reeleger os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, todos com prazo de mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: (i) **Bernard Camille Paul Mencier**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 275.76.970-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.738.408-77, como Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Ângela Annes Guimarães**, brasileira, divorciada, socióloga, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, Lourdes, CEP 30.170-001, Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.414.160, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 375.156.836-00, como membro do Conselho de Administração; (iii) **João Annes Guimarães**, brasileiro, divorciado, licenciado em matemática, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, Lourdes, CEP 30.170-001, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-207.055, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.022.306-25, como membro do Conselho de Administração; (iv) **Regina Annes Guimarães**, brasileira, solteira, técnica em turismo, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, Lourdes, CEP 30.170-001, Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-52.405, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 201.130.726-00, como membro do Conselho de Administração; (v) **Roberto Faldini**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 3.182.138-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.206.438-68, como membro do Conselho de Administração; (vi) **Flávio Pentagna Guimarães Neto,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, Lourdes, CEP 30.170-001, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-117.32642, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.934.666-90, como membro do Conselho de Administração; (vii) **Olga Stankevicius Colpo**, brasileira, casada, psicóloga organizacional, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, São Paulo/SP, portadora da Carteira de Identidade nº 5.472.441-7, expedida pela SSP/SP, Inscrita no CPF/MF sob o nº 216.118.408-30, como membro do Conselho de Administração; e (viii) **José Eduardo Gouveia Dominicale,** brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, Santo Agostinho, CEP 30170-001, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº 10.332.967-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.192.288-85, como membro do Conselho de Administração. **5.1.5.1.** Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos deverão tomar posse dos respectivos cargos somente após a homologação da reeleição pelo Banco Central do Brasil, mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia. Ademais, os referidos Conselheiros declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e declaram, ainda, que preenchem as condições constantes do artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil, conforme declaração arquivada na sede da Companhia. 5.1.4. Tendo em vista que, em razão de pagamentos de juros sobre capital próprio aprovados entre os exercícios sociais de 2008 e 2014, foram provisionados montantes de juros sobre capital próprio devidos aos acionistas minoritários e que, em razão da ausência de manifestação de referidos acionistas minoritários no prazo legal de 3 (três) anos contados da publicação dos avisos aos acionistas, o saldo das provisões relativas aos juros sobre capital próprio aprovados em 05.08.2013, 30.12.2013 e 07.08.2014, no montante total de R$423.229,90 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), foi revertido em favor da Companhia para a conta da Reserva Estatutária da Companhia, constituída nos termos do item 5.1.3 acima". **5.6.** Ratificar todas as demais deliberações constantes da ata da AGOE de 30.04.2018 que não foram expressamente alteradas no presente ato. **6. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, Parágrafo 1º da Lei 6.404/76, cuja original foi lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade, lida e assinada por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 13 de julho de 2018 (a.a.) Flávio Pentagna Guimarães. Ricardo Annes Guimarães. Ângela Annes Guimarães. Regina Annes Guimarães. João Annes Guimarães. Márcio Alaor de Araújo. Antonio Mourão Guimarães Neto. BMG PARTICIPAÇÕES S/A, representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães e Ângela Annes Guimarães. COEMP – COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS S/A, representada por seus Diretores Regina Annes Guimarães e Ricardo Annes Guimarães. COMERCIAL MINEIRA S/A, neste ato representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães e Ângela Annes Guimarães. CSMG – CORRETORA DE SEGUROS LTDA, neste ato representada por seu Diretor, José Eduardo Gouveia Dominicale. ALGODÕES EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, neste ato representada por seu administrador, sr. Antonio Mourão Guimarães Neto. Confere com a original, lavrada em livro próprio. **Márcio Alaor de Araújo - Presidente da Mesa, Marco Antonio Antunes - Secretário da Mesa.** JUCESP nº 440.207/18-6 em 17/09/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Público Leilão: 09/10/2018 às 09h00/2º Público Leilão: 11/10/2018 às 12h00

HENRI ZYLBERSTAJN , leiloeiro oficial – mat. Jucesp n° 1014, com escritório à Rua Tenente Negrão, 140, 3° andar, CEP: 04530-030, São Paulo/SP, autorizado por **BANCO INTER S/A**, CNPJ sob n° 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte imóvel urbano: Apartamento n° 61, localizado no 6° andar do Edifício Catleia, Bloco B, integrante do Condomínio Jardim das Orquídeas, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, n° 1.257, na Saúde - 21° Subdistrito. Um Apartamento, com área privativa de 82,66m², área comum de 57,56m², área de garagem de 23,40m², área total de construção de 163,62m², fração ideal de 0,38389% no terreno. Contribuinte: 045.141.0325-1. Imóvel devidamente matriculado sob o n° 123.777 no 14° Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: 740.906,08 (Setecentos e Quarenta Mil, Novecentos e Seis Reais e Oito Centavos); 2º PÚBLICO LEILÃO: R$ 536.060,76 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Sessenta Reais e Setenta e Seis Centavos)**. O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, e com todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda *ad corpus*. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Fica o Fiduciante **ROBERTO DA SILVA UEDA,** CPF nº 151.827.018-29, CI nº 20.135.034-8-SSP/SP, intimado(s) da data dos leilões pelo presente edital. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) readquirir(em) o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.sold.com.br.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0006254-87. 2017.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª VC, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de SP, Dr(a). Gustavo Santini Teodoro, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Union Terceirização de Mão de Obra Ltda, CNPJ 03.453.524/0001-26, Rua Ribeiro de Lima, 282, SP, Bom Retiro, CEP 01122-000, SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 31.629,74 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)-junho/2017, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de março de 2018. **(27 e 28)**

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0054974-85.2017 8. 26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª VC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Guilherme Santini Teodoro, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Jocelino Carneiro da Silva, brasileiro, portador CI n° 10504/D, CPF/MF sob o n° 132.645. 595-87, e Fernando Altro de Siqueira, brasileiro, portador do CI nº 21109/D, CPF/MF sob o nº 027.466.158-60, que lhes foi proposta ação de Execução de Títulos, requerida, por Linear Mult Comercio Ltda, objetivando que evidencia-se a necessidade da desconsideração da sua personalidade jurídica, atribuindo-se aos sócios a responsabilidade solidária pelos débitos judiciais aqui reconhecidos. Considerando que os réus encontram-se em lugar ignorado, ficam os mesmos, por meio do presente Edital, Citados para os termos e atos da ação proposta, ficando advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, após o prazo do presente edital, para pagarem a quantia reclamada ou oferecerem embargos. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados reveis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de agosto de 2018. **(27 e 28)**

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0010678-41. 2018.8.26.0003 O MM. Juiz de Direito da 2ªVC, do Foro Regio nal III - Jabaquara, Estado de SP, Dr. Jomar Juarez Amorim, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Martha Sawaya, Brasileiro, RG 406963472, CPF 353.746.108-99. que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por União Social Camiliana. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 18.324,25, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de agosto de 2018. **(27 e 28)**

Nova Tropi Gestão de Empreendimentos Ltda. – CNPJ/MF nº 10.393.022/0001-12 – NIRE 35.222.731.574

Ata de Reunião de Sócios

Aos 03/09/2018, às 09:00h, na sede social, reuniram-